

Contrato nº 136/2021

Processo nº 50621.000793/2020-80

Unidade Gestora: DNIT/SE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Avenida Maranhão, 1890, bairro Santos Dumont, CEP 49087-420, na cidade de Aracaju/SE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.892.707/0008-87, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Senhor **ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA**, nomeado(a) pela Portaria nº 9, de 11 de fevereiro de 2020, do MINISTÉRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, publicada no DOU nº 30, Seção 2, pág. 45, de 12 de fevereiro de 2020, inscrito(a) no CPF nº 985.15, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1426 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.216.620/0001-37, sediado(a) na Avenida Parobé, 4851, RS 240/KM 05, Bairro Boa Vista, São Leopoldo/RS, CEP 93.140-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **CESAR LEANDRO FOLLE**, Diretor Presidente, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade RG nº 10105-28 (SSP/RS), inscrito no CPF/MF sob o nº 637.04, residente e domiciliado na Av. Feitoria, 1297, Condomínio Vivendas da Baviera, CEP 93042-651, Bairro Santo André, na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta no Processo nº 50621.000793/2020-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2020, conduzido pela Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema web, disponibilizado pela CONTRATADA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 (7457040) e seus Anexos, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (7456619), anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 (7457040), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação: Serviço de Almoxarifado Virtual (8495778).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 (SRP)						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE PEDIDOS	TAXA DE AJUSTE	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
2	4	Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta - a - porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das REGIÕES CENTRO-OESTE, NORDESTE e SUL.	50	11%	Aracaju/SE	R\$ 15.124,51

<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>						<b>R\$ 15.124,51</b>

1.4. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, com início na data de **13/09/2021** e encerramento em **13/03/2024 (30 meses)**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 15.124,51 (quinze mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

3.2. A TAXA DE AJUSTE, sobre o preço dos materiais é de **11% (onze por cento)**.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **39252/393015**

Natureza de Despesa: **339039**

Elemento de Despesa: **39**

Subitem: **84 (SERVIÇOS DE OUTSOURCING - ALMOXARIFADO VIRTUAL)**

Fonte: **0150393003**

PTRES: **173905**

Funcional Programática: **26.122.0032.2000.0001**

Programa de Trabalho: **0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**

Ação Orçamentária: **2000 – Administração da Unidade;**

Plano Interno (PI): **DAF00003**

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2021NE000032 (8897398)	06/08/2021	15.124,51	339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Aracaju/SE - Justiça Federal.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**
- 17.1. Os ajustes no sistema a ser utilizado na prestação dos serviços, mesmo após a vigência da Ata de Registro de Preços, será de competência exclusiva da CENTRAL DE COMPRAS, do Ministério da Economia.
- 17.2. Não há consumo mensal mínimo (franquia).
- 17.3. Todas as pesquisas de preços usarão o Painel de Preços nacional, ou seja, a fonte primária é o Painel e secundária é o Mercado, independentemente se a CONTRATANTE tiver um banco de preços próprio.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Alexandre Monteiro da Cunha Superintendente Regional	Cesar Leandro Folle Representante Legal da Contratada
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Leandro Folle, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Monteiro da Cunha, Superintendente Regional no Estado de Sergipe**, em 09/09/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9109944** e o código CRC **D264EA6F**.



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Av. Maranhão, 1890  
CEP 49.087-420  
Aracaju/SE |